



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.812 .DE 04 DE fevereiro DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno necessária à implantação de galeria de águas pluviais..

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo nº 26.631/96.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área de terreno abaixo descrita, situada à Avenida do Barranco, Bairro do Barranco, de propriedade de ALIGRA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGILA LTDA, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 4.5.089.005.001, área essa necessária à implantação de galeria de águas pluviais

Inicia-se no ponto A, distante 361,70m do Marco Zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Avenida do Barranco e Rua Simão Botossi, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distancias: do ponto A segue ao ponto B com SE 82º15' e 204,00m, confrontando com a propriedade de Kurt Politzer; daí segue até o ponto C com SE 84º00' e 93,00m, confrontando com a área remanescente de propriedade da Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda; daí segue pelo Córrego do Judeu até o ponto D, confrontando com o mesmo; daí segue até o ponto E com NW 82º30' e 176,75m; daí segue até o ponto F com NW 80º15' e 94,25m; daí segue até o ponto G, com NW 74º00' e 26,00m, confrontando neste trecho (D-G) com a área remanescente de propriedade da Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda; daí segue até o ponto A inicial com SW 09º45' e 9,25m, confrontando com a Avenida do Barranco, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.342,57m².

ARTIGO 2º: A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta LT1195, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

AM *RJN*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os decretos nº 8.390, de 14 de novembro de 1996 e nº 8.395, de 21 de novembro de 1996.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *04* de *fevereiro* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *04* de *fevereiro* de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

gchti195.doc